



## DECRETO N° 3.554, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

Dá nova redação ao § 2° do art. 3° do Decreto n° 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1° O § 2° do art. 3° do Decreto n° 3.276, de 6 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° A formação em nível superior de professores para a atuação multidisciplinar destinada ao magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental far-se-á, preferencialmente, em cursos normais superiores."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2000; 179° da Independência e 112° da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Paulo Renato Souza